Diário Eletrônico
**Município de Areado - MG**

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de março de 2024 - Ano III - Diário Eletrônico - Nº 459

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1927, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**
Altera o § 7º do art. 21 da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008 que "Institui o novo Plano Diretor Participativo do Município de AREADO, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e do Capítulo III, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Orgânica do Município". A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O § 7º do art. 21 da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 21. [...] § 7º - Área Especial de Domínio da Rodovia – AEDR. Área formada pela faixa de domínio das rodovias estaduais e federais e a área adjacente non aedificandi, composta por 5 (cinco) metros de cada lado, de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e determinações do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, visando garantir à segurança do trânsito rodoviário, à preservação do meio ambiente e do patrimônio público". (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

**DECRETO Nº 3313, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**
Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 0272 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 10.000,00 (dez mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0234 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 10.000,00 (dez mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11358, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**
Prorroga prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 11339, de 19 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 117 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO pedido formulado pela Comissão de Sindicância, conforme protocolo de nº 764/2024, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo previsto no artigo 3º da Portaria nº 11339, de 19 de fevereiro de 2024, para conclusão da sindicância instaurada, conforme processo administrativo nº 488/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 13 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11359, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**
Concede progressão horizontal e vertical. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto nos artigos 33 e 37 da Lei nº 80/97, artigo 15 da Lei nº 606/2008, bem como a declaração da Divisão de Recursos Humanos de que os servidores em tela preenchem os requisitos previstos pela legislação em vigor para o instituto das progressões, RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores a seguir relacionados, atualmente posicionados nas Classes e Referências indicadas na Coluna III, passando a posicionarem-se naquelas indicadas na Coluna IV, correspondentes ao respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, a partir do mês de março do corrente ano: Coluna I Servidor Coluna II Cargo Coluna III Classe/referência atual Coluna IV Classe/referência com a progressão Déborah Aparecida Guimarães Santos Professor de Educação Básica PEB IB-E PEB IB-F Nilza Luiza Barbieri Alves Cabral Professor de Educação Básica PEB IB-E PEB IB-F Sandra Maria Borges de Paula Professor de Educação Básica PEB IB-E PEB IB-F Valéria Terra da Silva Professor de Educação Básica PEB IB-E PEB IB-F Vanessa Cristine Goulart Oliveira Viveiros Professor de

Educação Básica PEB IB-E PEB IB-F Art. 2º Conceder progressão horizontal e vertical aos servidores a seguir relacionados, atualmente posicionados nas Classes e Referências indicadas na Coluna III, passando a posicionarem-se naquelas indicadas na Coluna IV, correspondentes ao respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, a partir do mês de março do corrente ano: Coluna I Servidor Coluna II Cargo Coluna III Classe/referência atual Coluna IV Classe/referência com a progressão Fernanda Aparecida Miguel Técnico de Nível Superior em Saúde I - Inicial II - A Stéphanie Kelly Magalhães Maia Técnico de Nível Superior em Saúde I - Inicial II - A Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11360, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**
Constitui comissão municipal para conduzir a realização de processo seletivo simplificado na contratação temporária de médico para atuar na Equipe de Atenção Primária (EAP). O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, inciso V do artigo 152 da Lei Complementar nº 005/1993; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 776/2024, RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão municipal de processo seletivo simplificado, composta pelas servidoras Giovanna Carvalhaes Mendes, Naraíza Pereira e Fernanda Aparecida Miguel, sob a presidência da primeira, para conduzir a realização de processo seletivo simplificado na contratação temporária de médico para atuar na Equipe de Atenção Primária (EAP), conforme os autos do Processo Administrativo nº 776/2024. Art. 2º Competirá à comissão a elaboração do edital de processo seletivo simplificado, verificar sua regularidade, bem como os atos que o sucederem até resultado final, podendo solicitar apoio técnico das unidades administrativas da Prefeitura. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 23/2024.**
Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que "Concede subvenções sociais". O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) o valor da subvenção social prevista na alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida à Santa Casa de Misericórdia de Areado no decorrer do exercício de 2024. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

**Projeto de lei complementar nº 04/2024.**
Altera a Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, que "Institui o novo Plano Diretor Participativo do Município de AREADO, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e do Capítulo III, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Orgânica do Município". O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo III – Macrozoneamento, da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 4 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA - Processo nº 551/2024.** - Parceiro: Associação Amigos dos Animais de Areado. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea "j", na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Associação Amigos dos Animais de Areado. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA - Processo nº 636/2024.** Parceiro: Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva – ACASPO. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea "m", na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva – ACASPO. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de março de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO:** Prefeitura Municipal de Areado - Aviso de 3ª Retificação de edital de Licitação. Processo n° 184/2023, Pregão Eletrônico n° 083/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cargas de oxigênio e outros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/04/2024 às 12:40 horas, a proposta poderá ser lançada até dia 01/04/2024 às 12:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://areado.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br. Areado, 13/03/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**: Torna público o Extrato de Adjudicação, Homologação, Ata e Contrato do Pregão nº 84/2023, Processo nº 194/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de suplementos nutricionais destinados a pacientes com necessidades específica de dietas.** Adjudicação 12/03/2023 e Homologação 12/03/2023. Partes: Prefeitura x **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.** Ata nº 189/2024, valor R$ 315.870,00, vigência 12 meses, ass. 12/03/2024 e Contrato nº 183/2024, valor R$ 157.935,00, vigência até 31/12/2024, ass. 12/03/2024. Partes: Prefeitura x **ESPAÇO VIDA CM. E DT. DE PD. NUT. LTDA.** Ata nº 191/2024, valor R$ 402.900,00, vigência de 12 meses, ass. 12/03/2024 e Contrato nº 185/2024, valor R$ 201.450,00, vigência até 31/12/2024. Partes: Prefeitura x **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.** Ata nº 193/2024, valor R$ 1.774.436,00, vigência 12 meses, ass. 12/03/2024 e Contrato nº 188/2024, valor R$ 887.218,00, vigência até 31/12/2024, ass. 12/03/2024. Partes: Prefeitura x **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.** Ata nº 190/2024, valor R$ R$ 582.870,00, vigência de 12 meses, ass. 12/03/2024 e Contrato nº 184/2024, valor R$ R$ 291.435,00, vigência até 31/12/2024, ass. 12/03/2024. Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de março de 2024.

NICACIO PIO DE FARIA:59354950663

Assinado de forma digital por NICACIO PIO DE FARIA:59354950663
Dados: 2024.03.14 17:42:55 -03'00'

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral